



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 151/2013

Data: 12/04/13

Ass. ful

**PROJETO DE LEI Nº. 59, de 11 de abril de 2013.**

Proponente: Mesa Diretora

Página 1 de 2

|                                                      |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA-RS |                  |
| <b>APROVADO</b> DATA <u>22/04/2013</u>               |                  |
| Votação: _____                                       |                  |
| Presidente _____                                     | Secretário _____ |

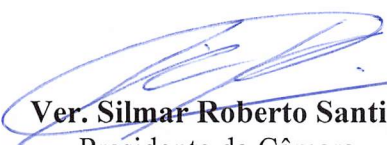
Concede revisão geral anual dos Vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

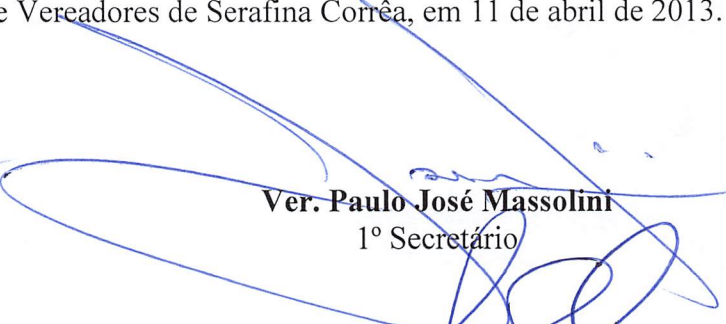
Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice de IGPM proporcional aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, a contar de 1º de Abril de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

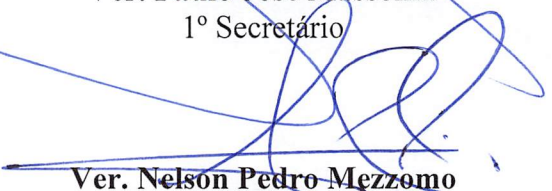
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 11 de abril de 2013.

  
**Ver. Silmar Roberto Santin**  
Presidente da Câmara

  
**Ver. Paulo José Massolini**  
1º Secretário

  
**Ver. Eleni de Fátima Castro Pizzatto**  
Vice-Presidente da Câmara

  
**Ver. Nelson Pedro Mezzomo**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 1511 2013

Data: 12/04/13

Ass. Sil

**PROJETO DE LEI Nº. 59, de 11 de abril de 2013.**

Proponente: Mesa Diretora

Página 2 de 2

**Justificativa:**

A revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais dependem de Lei específica para a sua eficácia.

A autorização legislativa para a revisão encontra respaldo na Lei Municipal nº 2933/2012, para tanto, dependendo de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores a propositura da revisão a ser aplicada.

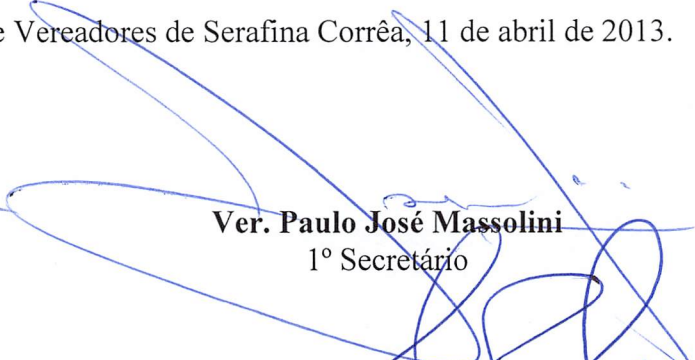
Por fim, o índice percentual para a revisão geral anual é o IGPM, estipulado em 8,04%.

Assim, como forma de atender ao ordenado nas Leis Municipais indicadas é que é proposto o presente Projeto de Lei de autoria legislativa.

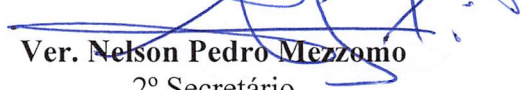
Por fim, pede-se o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 11 de abril de 2013.

  
**Ver. Silmar Roberto Santin**  
Presidente da Câmara

  
**Ver. Paulo José Massolini**  
1º Secretário

  
**Ver. Eleni de Fátima Castro Pizzatto**  
Vice-Presidente da Câmara

  
**Ver. Nelson Pedro Mezzomo**  
2º Secretário